

PORTARIA NCO Nº 073. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 64/2024 do Hospital Regional Dom Moura e da SAIF (49936932), relativos ao processo SEI nº 2300001812.000102/2024-97 e SEI nº 2300000765.000194/2024-55; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 254 D.O.E. 17/08/2024, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 074. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 e as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012. CONSIDERANDO o teor do OF. CREFITO-1/ GAPRE/Nº 218/2022, relativo ao processo SEI nº 2300011823.000178/2022-85 e SEI nº 2300000026.000756/2022-52; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 11, da Lei 14.885/12) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 729 D.O.E. 22/10/2022 que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 075. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor da denúncia do Hospital Getúlio Vargas, pág. 03 e da SAIF, pág. 219 (68836093), relativos ao processo SEI nº 2300001812.000152/2025-55 e SEI nº 23000000286.000364/2025-75; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 193 D.O.E. 20/06/2025 que tramitará na 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 076. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 e as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012. CONSIDERANDO o teor do Despacho 1 (61311517) do Hospital da Restauração e da SAIF doc. 61311517, pag 32, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000017/2025-18 e SEI nº 2300002217.000005/2024-86; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 11, da Lei 14.885/12) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 003/2025 D.O.E. 31/01/2025, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 077. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 41/2025 do HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA, pág. 1 e da SAIF nº pág. 8, ambos no doc. 70909711, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000136/2025-62 e SEI nº 2300001812.000160/2025-00; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 220 D.O.E. 27/06/2025, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 078. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor da Portaria NCO nº 197, pag. 274 doc. (68312790), relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000145/2025-53 e SEI nº 2300011118.000046/2020-58; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) da Sindicância instaurada pela Portaria nº 203 D.O.E. 13/06/2025, que tramitará na 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 079. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 290 do Hospital Regional Inácio de Sá e da SAIF nº 69660691 pág 07, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000154/2025-44 e SEI nº 23000000266.005400/2025-25; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 248 D.O.E. 09/07/2025, que tramitará na 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 080. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor da SAIF nº 62538222 do Hospital Regional do Agreste, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000033/2025-01 e SEI nº 2300001198.000044/2024-96; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 028 D.O.E. 18/02/2025, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

PORTARIA ADAGRO Nº 012, DE 25/02/2026. O Diretor–Presidente da ADAGRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º- Averbar tempo de contribuição: 0031436589.000001/2026-88, Rosanny H. F. B. Lins, SGP4003195, 4 anos, 3 meses e 26 dias prestados a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Afastamento de Licença Gala, por 08 dias consecutivos: 0031408557.000246/2025-66, Misael J. da Silva, SGP 18144950, a partir de 09/09/25. Afastamento de Licença Nojo, por 08 dias consecutivos:0031407354.000231/2025-11, Mariado S.dos Santos, SGP924201, a partir de 03/11/25; 0031408568.002221/2025-78, Maria L. M. P. de Santana, SGP1787764, a partir de 09/12/25; 0031408568.000001/2026-91, Nathália M. L. Barbosa, a partir de 30/12/25; 0031408558.000793/2025-31, Williane M. P. Barbosa, SGP 18151019, a partir de 23/11/25. Afastamento de Licença Paternidade, por 20 dias consecutivos: 0031408560.001349/2025-94, João P. D. B. da Mota, SGP18145175, a partir de 18/09/25; 0031408558.000824/2025-54, Lucas L. da S. Soares, SGP18144144, a partir de 03/12/25. **Deferir o Gozo de Licença Prêmio:** 0031408564.000015/2026-44, Flávio S. R. Lima, SGP820055, 02 meses do 3º decênio, no período de 01/02 a 01/04/26; 0031408566.000117/2026-40, Francisco S. do Nascimento, SGP695212, 01 mês do 3º decênio, no período de 16/03 a 14/04/26; 0031408561.002402/2025-64, Maria do S. G. Torres, SGP554483, 03 meses do 4º decênio, no período de 29/12/25 a 26/03/2026; 0031408561.000102/2026-21, Maria V. F. S. Vital, SGP820031, 01 mês do 4º decênio, no período de 09/12 a 05/03/26. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Moshe Dayan Fernandes de Carvalho - Diretor Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO

O Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, INTIMA os interessados abaixo relacionados a, no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetuarem o pagamento do débito constituído, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco: **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, 013.822.174-04, 012864/2024, 00940/2023, Multa Simples, R\$ 4.000,00. **AMAURI SANTOS DUARTE NETO**, 055.310.864-66, 011717/2014, 00066/2013, Multa Simples, R\$ 1.500,00. **BRAZ BEZERRA DA SILVA**, 239.100.204-10, 001772/2022, 00991/2018, Multa Simples, R\$ 7.000,00. **EDILSON SILVA OLIVEIRA LTDA**, 21.128.621/0001-25, 012812/2024, 00618/2024, Multa Simples, R\$ 5.000,00. **ERLÂNIO FERREIRA CAMPOS**, 765.463.303-34, 012060/2024, 00644/2024, Multa Simples, R\$ 37.000,00. **GILBERTO COTTARD GUESTOSA**, 141.612.064-53, 000515/2012, 01659/2011, Multa Simples, R\$ 1.000,00. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO**, 072.346.914-80, 007730/2023, 00417/2023, Multa Simples, R\$ 1.000,00. **JOSÉ VITAL FERREIRA**, 036.554.364-08, 002376/2019, 00137/2019, Multa Simples, R\$ 5.000,00. **JURANDIR FELIPE SANTIAGO**, 993.891.934-00, 009861/2014, 00103/2014, R\$3.000,00. **HELENA MARIA DAS DORES**, 400.044.304-68, 007635/2011, 00141/2011, Multa Simples, R\$ 1.000,00. **LUIZ JOSE ALVES**, 356.385.324-04, 007628/2011, 00413/2011, Multa Simples, R\$ 3.000,00. **MANOEL SEVERINO DOS SANTOS NETO**, 027.371.734-00, 010964/2010, 00064/2012, Multa Simples, R\$ 1.000,00. **MARINALDO PEDRO DA SILVA**, 082.133.144-25, 009860/2014, 00244/2014, Multa Simples, R\$ 16.500,00. **MANOEL PAULINO GOMES FILHO**, 922.387.694-04, 010822/2021, 00406/2021, Multa Simples, R\$ 2.820,00. **MÉRCIA MARIA DE ARAÚJO LIMA DE MOURA**, 487.227.744-91, 007530/2024, 00494/2024, Multa Simples, R\$ 30.000,00. **OSVALDO VICENTE FERREIRA**, 868.912.864-68, 001553/2019, 00207/2018, Multa Simples, R\$ 5.000,00. Os valores das autuações estarão sujeitos à atualização de IPCA, juros de 1% ao mês e outros encargos. Os autuados poderão solicitar o documento de arrecadação estadual – DAE junto à CPRH, Rua Oliveira Góes, 395, Casa Forte, Recife-PE, ou pelo e-mail: dividaativa@cprh.pe.gov.br.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 039/2026

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, **RESOLVE:** 1.Designar o empregado público **JOSÉ CLEMENTE DA SILVA NETO**, matrícula nº 1169416/04, para responder pela Função Gratificada de Supervisão – FGS-3 do Setor de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF/UEOF, no período de 05 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, no impedimento da titular, em razão de gozo de férias regulamentares, dispensa de serviço conforme declaração do TSE e licença médica; 2.Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026. Recife, 24 de fevereiro de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

DECRETO DISTRITAL Nº 001/2026

Ementa: Revoga o Decreto Distrital nº 002/2025, que instituiu o Programa “Amigos de Noronha” no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e dispõe sobre a convalidação dos atos praticados.

O ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 11.304/1995 (Lei Orgânica do Distrito Estadual de Fernando de Noronha), que dispõe sobre a organização administrativa, competências e prerrogativas da Administração Distrital;

CONSIDERANDO que compete ao Administrador Geral exercer a direção superior da Administração Distrital, praticar os atos de gestão administrativa e expedir atos normativos necessários à fiel execução das políticas públicas distritais, nos termos da Lei Estadual nº 11.304/1995;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando presentes razões de conveniência e oportunidade administrativa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos normativos que disciplinam parcerias institucionais e doações no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de modo a assegurar maior segurança jurídica, transparência, controle e alinhamento ao interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a revisão estrutural do Programa “Amigos de Noronha”, instituído pelo Decreto Distrital nº 002/2025, com vistas à sua adequação às diretrizes atuais de governança, integridade e planejamento estratégico da Autarquia Territorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Distrital nº 002/2025, que instituiu o Programa “Amigos de Noronha” no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade administrativa, visando à reestruturação e ao aprimoramento do modelo normativo anteriormente instituído, para melhor atendimento ao interesse público e observância das diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 11.304/1995.

Art. 3º Ficam expressamente convalidados os Termos de Doação celebrados com fundamento no Decreto Distrital nº 002/2025 até a data de publicação deste Decreto, desde que:

I – Tenham sido previamente submetidos às análises técnicas e jurídicas competentes no âmbito da Autarquia Territorial;

II – tenham observado os requisitos formais e materiais exigidos à época de sua celebração; e

III – tenham sido devidamente publicizados no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único. A convalidação de que trata o caput preserva a validade, eficácia e produção de efeitos dos Termos de Doação já firmados, resguardando a segurança jurídica e a boa-fé dos particulares que celebraram ajustes com a Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA

Administrador Geral

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretoria Executiva da CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e Obras, representada pelo Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 55, inciso XIII, do Estatuto Social e pelo art. 1º do Decreto nº 54.501/2023, torna pública a Instrução Normativa nº 005, de 25/02/2026 que altera a Instrução Normativa nº 001/2023, com redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024, que regulamenta, nos termos do Decreto nº 54.501/2023, o Programa Morar Bem Pernambuco, na modalidade Entrada Garantida, atualizando os tetos máximos de valores dos imóveis ofertáveis, de acordo com os novos limites do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 2. A íntegra da mencionada Instrução Normativa bem como todos os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico www.cehab.pe.gov.br. Recife, 25 de fevereiro de 2026. **Paulo Fernando de Lira Junior** - Diretor Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº 170 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Edital de Chamamento Público CEDCA/PE nº 001/2025, e;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDCA/PE, em sessão do PLENO ORDINÁRIO Nº 431º, realizado em 09 de fevereiro de 2026, que aprovou o resultado dos projetos selecionados no âmbito do Edital de Chancela nº 001/2025;

CONSIDERANDO que a Chancela constitui autorização formal para captação de recursos financeiros, inclusive por meio de destinação incentivada do Imposto de Renda, com depósito direto no FEDCA/PE e vinculação aos projetos aprovados, nos termos do edital e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO que a execução dos projetos e a formalização dos instrumentos pertinentes ficam condicionadas ao efetivo êxito na captação e ao integral cumprimento das exigências e condições previstas no edital e na deliberação homologatória;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público CEDCA/PE nº 001/2025, referente à concessão de Chancela para captação de recursos financeiros destinados ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/PE, para execução de projetos específicos aprovados.

Art. 2º Conceder CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, na modalidade de CHANCELA, às seguintes Organizações da Sociedade Civil e respectivos projetos, com as notas finais apuradas no processo seletivo

I – INSTITUTO PIPA – PRIMEIRA INFÂNCIA, PLANTAR

Projeto: “Bebetecas – Sementes de Leitura”

Nota final: 9,3

II – FÁBRICA DE CULTURA

Projeto: “Circo Caravana: Crianças e Adolescentes no Picadeiro”

Nota final: 9,0

III – INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP

Projeto: “Desospitalização e Proteção Integral: Estratégias para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”

Nota final: 8,33

IV – ATRON

Projeto: “Conexões Originais: Diversidade Cultural e Inclusão Digital de Adolescentes”

Nota final: 7,33

Art. 3º Determinar que os recursos captados em razão dos Certificados ora concedidos deverão ser depositados diretamente na conta bancária do FEDCA/PE, observados os dados bancários oficiais previstos no Edital de Chamamento Público CEDCA/PE nº 001/2025, com a devida vinculação ao respectivo projeto aprovado, vedada a movimentação por conta da OSC fora do fluxo e regras definidos pelo Conselho e pelo Fundo.